DECRETO Nº. 2.820, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.235.167,16 (Hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), e determina outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.136, de 17 de abril de 2020;

DECRETA

Art.1º - Fica aberto, o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.235.167,16 (Hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.118 de 17 de dezembro de 2019, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme regramento expedido pela Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME – Destinação de Recursos ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e Resolução SES nº 2023 de 30/03/2020 – que regulamenta parte das Ações de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus com a instalação de ao menos um Centro de Triagem (CT COVID-19) e Portaria nº 774 de 9/04/2020 do Ministério da Saúde referente ao Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	3.3.90.30.09	21	50.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	33.90.30.22	21	100.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	33.90.30.36	21	250.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	33.90.30.99	21	200.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	33.90.36.99	21	100.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	33.90.39.99	21	250.000,00
01.03	10.301.0063.1.311	Ações de Enfrentamento ao Novo COVID-19	44.90.52.99	21	50.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.09	20	35.167,16
01.03	10.302.0063.1.311	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.36	20	100.000,00
01.03	10.302.0063.1.311	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	20	100.000,00
				TOTAL	**1.235.167,16**

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, em atendimento ao regramento da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação

proveniente dos Repasses de recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, assim definidos:

I - Resolução SES nº 2023 de 30/03/2020 da Secretaria de Estado de Saúde, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das Ações de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - Portaria nº 774 de 9/04/2020 do Ministério da Saúde que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, no montante de R$ 235.167,16 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 17 de abril de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO